



## DIÁRIO OFICIAL

# MUNICÍPIO DE SERRA DA RAIZ

ANO XII-EDIÇÃO N.º 01, criado pela Lei Municipal n.º 178/93, de 10.08.1993- Serra da Raiz(PB), 10 de maio de 2019

### **EDITAL N.º 003/ 2019**

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização **voluntários** para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela **Portaria n.º 142/MEC, de 22 de fevereiro de 2018**, para Pedagogos, Normalistas, Magistério Médio, graduandos do curso de pedagogia das universidades públicas e/ou particulares, Ensino Médio completo.

### **1. DO PROGRAMA**

1.1. O Programa Mais Alfabetização tem por objetivo fortalecer e apoiar as escolas no processo de alfabetização dos estudantes de todas as turmas do primeiro e segundo anos do ensino fundamental.

1.2 São diretrizes do Programa:

I - fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos;

II - promover a integração com a política educacional da rede de ensino;

III - integrar as atividades ao projeto político-pedagógico da rede e das Unidades Escolares;

IV - viabilizar atendimento diferenciado às Unidades Escolares vulneráveis;

V - estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as Unidades Escolares participantes;

VI - assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;

VII - promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental;

VIII - estimular a cooperação entre União, estados, Distrito Federal e municípios;

IX - Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas; e

X - avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

### **2. DA SELEÇÃO**

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 02 vagas para Assistente de Alfabetização no âmbito Municipal para atuarem voluntariamente como Assistente de Professor no município de Serra da Raiz-PB, a serem distribuídas nas escolas urbanas.

2.2. O candidato deverá efetuar sua inscrição até o dia 06 de junho de 2019, ocasião em que será realizada análise e arquivamento no banco de dados da Coordenadoria Municipal de Educação.

2.3. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de monitores:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- Estar quite com a Justiça Eleitoral.
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.4. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização Voluntário será executado e selecionado pelo responsável pelo programa na Secretaria Municipal de Educação – SME..

### **3. DAS VAGAS, LOCAL, E CARGA HORÁRIA:**

3.1. As vagas surgirão conforme a necessidade de preenchimento, nos casos especificados no preâmbulo, após conferência pela Secretaria Municipal de Educação – SME.

3.2. Os candidatos serão convocados pela sequência classificatória na presente seleção, Obedecido ao somatório de pontos e os critérios de desempate discriminados no presente edital;

3.3. A carga horária será de 5 horas semanais distribuídos em 2 (dois) dias de duas horas e trinta minutos por turma e poderão ser alterados no curso do exercício do programa, conforme conveniência e interesse público da Administração;

3.4. O período de vigência do presente processo seletivo será de 7 (sete) meses a contar da data da assinatura do Termo de Adesão; não sendo caracterizado nenhum vínculo empregatício tendo em vista o caráter voluntariado do programa, sendo oferecida ao selecionado uma ajuda de custo de R\$ 150,00 por turma.

### **4. DO PERFIL**

4.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

- Ser Pedagogo, ou Normalista, ou ter cursado o Magistério Médio, ou estar cursando pedagogia em universidades públicas e/ou privada na ausência dos citados anteriormente ensino médio completo.
- **Professores alfabetizadores** das redes com disponibilidade de carga horária que não exceda sua carga horária contratual;
- Professores das redes com disponibilidade de carga horária que não exceda sua carga horária contratual;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- Estudantes das universidades públicas e/ou privadas de pedagogia;
- Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

### **5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

5.1 Participar do planejamento das atividades juntamente com o professor alfabetizador sob a coordenação e supervisão do professor regente;

5.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas);

5.3 Ministrará conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária;

5.4 Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;

5.5 Elaborar e apresentar, mensalmente, relatório dos conteúdos e atividades realizadas;

5.6 Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

5.7. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos do DECRETO N. 22.045, de 20 junho de 2017, que Regulamenta a Lei nº 1.390, de 15 de setembro de 2004 - Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, para fins deste Decreto, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a órgão ou entidade pública de qualquer natureza, integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo do Estado de Rondônia, que atuem nas áreas de saúde, educação, esporte, lazer, cultura, recreação ou meio ambiente, assistência, promoção, defesa social e jurídica, segurança pública e demais áreas afetas às políticas públicas locais.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação –SME das 8h às 12h.

6.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

6.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo IV;
- Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;

IV - Comprovante de residência;

V - Diploma (para candidatos graduados, com Normal Superior ou Magistério Médio; ou Histórico Escolar atualizado e comprovante de matrícula quando se tratar de estudante universitário);

VI – Documento comprobatório de experiência docente (não valendo fração de semestre).

VII - Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais - <http://www.jf.jus.br/cjf/servico/certidao-negativa>

6.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Equipe de Técnicos responsáveis pela Inscrição e Avaliação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

6.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

6.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante do Anexo IV.

6.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

## **7. DA SELEÇÃO**

7.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção de Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Mais Alfabetização, responsável por coordenar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará por uma (01) única etapa que será realizada através da análise de Currículo comprovado, cuja pontuação máxima será 10 (dez) pontos de acordo com o Anexo I deste Edital.

7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados abaixo que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

<b>Experiência a ser comprovada</b>	<b>Pontuação</b>
Pedagogo	3 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (magistério e participação em projetos)	2 pontos a cada ano
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	1 ponto a cada ano
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	1 ponto
<b>Pontuação máxima</b>	<b>10 pontos</b>

7.4. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.5. O resultado será organizado e publicado no site da secretaria Estadual de Educação de Rondônia e na Coordenadoria Regional de Educação dos municípios que sediarão as inscrições, por ordem de classificação.

7.6. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.7. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o **banco de Assistente** de Alfabetização Voluntário do Programa Mais Alfabetização de Rondônia.

7.8. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.9. A classificação final será divulgada no dia 07 de Junho de 2019, no site [serradaraiz.pb.gov.br](http://serradaraiz.pb.gov.br) da Prefeitura Municipal de Educação de Serra da Raiz.

## **8. DA LOTAÇÃO**

8.1. A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de professor auxiliar, pelo prazo máximo de 10 (dez) meses (podendo ser um prazo inferior), período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

- 9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
- 9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
- 9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
- 9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
- 9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela secretaria de educação Estadual de Rondônia.
- 9.7. Equipe de Técnicos responsáveis pela Inscrição e Avaliação está apta a esclarecer dúvidas sobre o referido edital.

---

Secretário Municipal de Educação

**ANEXO I**  
**QUADRO DE PONTUAÇÃO DENOMINAÇÃO PONTUAÇÃO**

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Diploma de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior.	03 pontos.
Experiência comprovada em alfabetização.	02 pontos
Certificação do Ensino Médio e modalidade Magistério.	02 pontos.
Cursando Pedagogia ou Normal Superior.	01 ponto por cada ano de experiência (sem frações de semestre) (máximo de 4 pontos).

**ANEXO II**  
**CURRÍCULO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO**  
**PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ declaro entregue o(s)  
documento(s) comprobatórios(s) abaixo assinalados:

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>COMPROVANTE</b>
Diploma de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior.		
Certificado do Ensino Médio na modalidade Magistério.		
Graduando em Pedagogia.		
Comprovação na docência em Magistério.		

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da comissão da seleção.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_






ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME DO(A) CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

FILIAÇÃO:

Pai: \_\_\_\_\_

Mãe: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ BAIRRO OU DISTRITO: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_

E-MAIL \_\_\_\_\_

ATUAR NA UNIDADE:

1ª OPÇÃO: \_\_\_\_\_

2ª OPÇÃO: \_\_\_\_\_

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO **ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO** NO AMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO?

( ) SIM. CARGA HORÁRIA DISPONÍVEL ( ) 40H / ( ) 20H

ASSINATURA DO CANDIDATO \_\_\_\_\_



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

1. NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO **ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO** NO AMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO?

( ) SIM. CARGA HORÁRIA DISPONÍVEL ( ) 40H / ( ) 20H

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_